Termo de Contrato nº 018/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2016, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Jovelino José Baldissera**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9012613148, inscrito no CPF sob nº 037866330-53, residente e domiciliado a Rua Dondoninº I, nesta cidade de Viadutos/RS.

**CONTRATADA:**, **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede aDilgai C. Parenti, nº. 241 bairroAtlântico, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ nº.nº10.674.585/0001-89, neste ato representada pelo Sr. (a)Tassiana Grando, inscrito no CPF nº. nº006.350.700-57 portador da Cédula de Identidade nº.6081513894, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na, cidade deErechim/RS.

As partes acima qualificadas, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 03/2016, Processo n°197/2016, assim como pelas condições do Edital referido, tem justo e acertado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 Constitui objeto do presente contrato administrativoa aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar e material de Higiene e limpeza, para o primeiro Semestre de 2016

1.2 O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

**Cláusula Segunda – Do Preço**

2.1O valor total do presente contrato é de R$ 3.981,60 (Três mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), referente aos itens constantes no quadro abaixo, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtde.** | **Un** | **Descrição** | **Unit.** | **Valor Total** |
| 01 | 200 | un | Água sanitária com cloro. Embalagem com 2 litros. | 2,48 | 496,00 |
| 02 | 100 | un | Alvejante sem cloro. Embalagem com 2litros | 2,48 | 248,00 |
| 04 | 110 | un | Amaciante de roupas com perfume de aloe vera. Embalagem com 2 litros. | 3,41 | 375,10 |
| 05 | 05 | un | Balde plástico 12 litros com alça anatômica. | 3,88 | 19,40 |
| 06 | 50 | un | Cera líquida de brilho fácil. embalagem com 500ml, fragância suave. | 3,88 | 194,00 |
| 07 | 100 | un | Desengordurante para cozinha com extrato de limão. Embalagem de 500ml com pulverizador. | 2,33 | 233,00 |
| 08 | 150 | un | Desinfetante sanitário perfumado com alto poder germicida e bactericida. Embalagem: 2 litros. | 2,48 | 372,00 |
| 09 | 250 | un | Detergente líquido, testado dermatologicamente. Embalagem com 500 ml, neutro. | 1,34 | 335,00 |
| 10 | 60 | un | Limpador multiuso concentrado, inodoro ou cítrico limão, embalagem com 2litros | 3,88 | 232,80 |
| 12 | 200 | pct | Guardanapo de papel branco 24 cm x 22 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades. | 0,62 | 124,00 |
| 13 | 50 | un | Limpador de vidros. Embalagem de 500 ml com pulverizador. | 4,65 | 232,50 |
| 14 | 180 | un | Luva forrada para limpeza pesada 100% látex natural. Tamanho M e G, sendo 90 de cada. | 2,47 | 444,60 |
| 15 | 05 | cx | **Luva para procedimento**em vinil transparente com amido, não contém látex, podendo ser reutilizada, indicada para manuseio de alimentos, cosméticos, estética e higienização. Embalagem: caixa com 100 unidades. Tamanho M-3 caixas Tamanho P-2 | 12,40 | 62,00 |
| 16 | 04 | cx | **Luva para procedimento nitrílica sem talco, azul talge. Embalagem: caixa com 100 unidades. Tamanho P – 2 cx; M – 2 Cx** | 20,15 | 80,60 |
| 26 | 30 | un | Pano de prato(copa) branco, liso, 100% algodão, com acabamento nas bordas. Dimensões: 50cmx70cm | 1,86 | 55,80 |
| 28 | 20 | un | Refil de cera líquida incolor para todos os tipos de piso. Embalagem: 500ml | 3,41 | 68,20 |
| 32 | 05 | un | Rodo com perfil de borracha dupla e presilhas para fixar o pano, com cabo de alumínio revestido com plástico de no mínimo 1,20m. Dimensões: 51,8x3,5x9,5cm. | 16,80 | 84,00 |
| 33 | 10 | un | Saco de pano alvejado, com costura, 100% algodão. Tamanho aproximado de 500 x 800 mm | 2,56 | 25,60 |
| 36 | 25 | pac | Saco para lixo azul, 30 litros.Embalagem: rolo com 25 unidades de 50cmx62cm cada. | 3,88 | 97,00 |
| 39 | 100 | un | Saponáceo cremoso com micro partículas de limão. Embalagem com 300 ml. | 2,02 | 202,00 |

2.2 O item anterior será pago na sede do comprador, Município de Viadutos, consoante da proposta vencedora da licitação;

2.3 O pagamento pela aquisição dos produtos serão pagos em até 10 dias após a entrega dos mesmos, com a apresentação da Nota Fiscal e sua liquidação. Coincidindo a data de pagamento em final de semana ou feriado este será feito no primeiro dia útil subseqüente;

2.4 Não será concedido antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que à requerimento da CONTRATADA.

2.5 Os produtos de Higiene e limpeza deverão serem entregues em entrega Única.

**Cláusula Terceira – Do crédito orçamentário**

3.1As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Código Reduzido da Despesa | Órgão/Unidade Orçamentária | Categoria Econômica | Descrição da Categoria Econômica |
| 956 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 957 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 959 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 960 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 1347 | 0801 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |
| 1827 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 1970 | 0801 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |
| 2395 | 0803 | 339030070000 | GENEROS DE ALIMENTAÇÃO |
| 2451 | 0801 | 339030220000 | MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN |

**Cláusula Quarta – Da responsabilidade do Município**

4.1 Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**Cláusula Quinta – Da responsabilidade da Contratada**

5.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, à qual como todos os documentos de licitação e especificação do MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**Cláusula Sexta – Da entrega da mercadoria**

6.1Os produtos discriminados na Cláusula Segunda, deverão ser entregues **de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO**, conforme cronograma de entrega, expedido pela Secretaria de Educação do MUNICÍPIO, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o comunicado, sendo que o local de entrega é aquele descrito no edital.

**Cláusula Sétima – Das penalidades**

7.1Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto nos prazos fixados sujeitará a CONTRATADA a aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia de atraso calculado sobre o preço total dos produtos adquiridos pelo MUNICÍPIO;

II – A CONTRATADA ou na ordem a que lhe suceder, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicado em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou propostas apresentadas;

III – As penalidades previstas nestas cláusulas serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação posterior;

IV – O MUNICÍPIO para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

**Cláusula Oitava – Da transmissão de documentos**

8.1A troca eventual de documentos e cartas entre MUNICÍPIO e a CONTRATADA, far-se-á através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**Cláusula Nona - Da duração e rescisão do contrato**

9.1 O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos, e sua total quitação, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2016. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

**Cláusula Décima – Das disposições gerais**

10.1 Todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA.

10.2 O Município reserva-se o direito de adquirir os produtos, podendo deduzir ou acrescer quantidades dentro do permitido legalmente.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

10.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato.

10.5 E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e MUNICÍPIO assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos/RS, 16 de Fevereiro de 2016.

**JOVELINO JOSÉ BALDISSERA GD COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME**

Prefeito Municipal Tassiana Grando

Contratante Contratada

Testemunhas:

1. Renato Bohm 2. Fernanda TaíseDolinski

CPF: 010.601.790-08 CPF: 002.865.630-02